



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.396, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento as instruções nº 2 (dois) TCA-4046/026/93, em seu artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a manutenção da seguinte entidade abaixo, para o exercício de 2022:

- APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi..... R\$ 120.000,00
- AVCC - Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Cajobi..... R\$ 20.000,00
- CAPS - Centro de Assistência e Promoção de Severínia..... R\$ 40.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Cajobi..... R\$ 600.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de fevereiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

